

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA

PROCESSO Nº 4013/2013 – INCA.

TERMO ADITIVO Nº 023/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016 DE CESSÃO ONEROSA DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA MATEUS COUTO ROCHA.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2017, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, 23, 4º andar, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.231-130 neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CEDENTE**, e a Empresa **MATEUS COUTO ROCHA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.998.137/0001-42, sediada na Rua Almirante Felinto Perry, nº 84 - Anil – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22755-080, doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo **Sr. MATEUS COUTO ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 22212151-8, expedida pelo DIC - RJ e CPF nº 123.187.077-07 após autorização da Diretora Geral, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de cessão onerosa de uso, sujeitando-se as partes às normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um exercício, a começar em 25/03/2017 e a terminar em 25/03/2018, em conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o reajuste dos preços unitários do Contrato, conforme a cláusula terceira;

2 - Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA e DA CEDENTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CEDENTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:

...

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.


### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

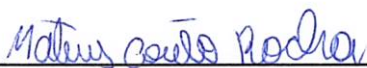
A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

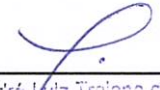
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.


E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta os efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

  
\_\_\_\_\_  
**Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**  
Diretora Geral do  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS**  
Responsável legal do CEDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**Sr. MATEUS COUTO ROCHA**  
Responsável legal da CESSIONÁRIA

### **TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome / Prof. João Trojano dos Santos  
CPF/MF / Insp. de Contratos e Convênios  
INCA - COAGE  
Matrícula: 10.1200-1/01

  
\_\_\_\_\_  
Nome / **Mário Sergio M. Ferreira**  
CPF/MF / Mat. 627115 MS  
INCA COAGE  
Area de Contratos e Convênios